


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br


**PORTARIA PROGEP Nº 29, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria R 095 de 05 de janeiro de 2017, publicado no D.O.U em 09 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, por mais 02 (dois) anos o prazo de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados regidos pelos seguintes editais:

Número do edital	Tipo	Unidade	Área/Subárea	Publicação da homologação	Validade inicial	Nova validade após suspensão (COVID-19)	Novo prazo de validade
39/2019	Processo Seletivo Simplificado	ICIAG	Experimentação Agrícola	29/04/2019	29/04/2021	03/12/2021	03/12/2023
41/2019	Processo Seletivo Simplificado	FACES	Fundamentos da formação sócio histórica	30/04/2019	30/04/2021	04/12/2021	04/12/2023
SEI 283/2018	Processo Seletivo Simplificado	FACES	Termo-Fluidos	10/05/2019	10/05/2021	14/12/2021	14/12/2023
43/2019	Processo Seletivo Simplificado	FAUED	Área: Urbanismo, Paisagismo e Projeto Subárea: Paisagismo; Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Design; Projeto sustentável para a cidade; Teoria e crítica da arquitetura e urbanismo contemporâneos; Urbanização brasileira	10/05/2019	10/05/2021	14/12/2021	14/12/2023
SEI 246/2018	Concurso Público	INFIS	Física Experimental	10/05/2019	10/05/2021	14/12/2021	14/12/2023
17/2019	Concurso Público	FACIC	Contabilidade Geral e Societária	14/05/2019	14/05/2021	18/12/2021	18/12/2023
31/2019	Processo Seletivo	IPUFU	Psicologia Social e Psicologia da Saúde	14/05/2019	14/05/2021	18/12/2021	18/12/2023

	Simplificado						
1/2019	Concurso Público	IERI	História do Pensamento Econômico	17/05/2019	17/05/2021	21/12/2021	21/12/2023
22/2019	Concurso Público	FADIR	Direitos Humanos e Prática Civil	22/05/2019	22/05/2021	26/12/2021	26/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Marcio Magno Costa



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 22/11/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3191132** e o código CRC **517B8A35**.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA PROGEP Nº 29, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria R 095 de 05 de janeiro de 2017, publicado no D.O.U em 09 de janeiro de 2017.

resolve:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 02 (dois) anos o prazo de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados regidos pelos seguintes editais:

Número do edital	Tipo	Unidade	Área/Subárea	Publicação da homologação	Validade inicial	Nova validade após suspensão (COVID-19)	Novo prazo de validade
39/2019	Processo Seletivo Simplificado	ICIAG	Experimentação Agrícola	29/04/2019	29/04/2021	03/12/2021	03/12/2023
41/2019	Processo Seletivo Simplificado	FACES	Fundamentos da formação sócio histórica	30/04/2019	30/04/2021	04/12/2021	04/12/2023
SEI 283/2018	Processo Seletivo Simplificado	FACES	Termo-Fluidos	10/05/2019	10/05/2021	14/12/2021	14/12/2023
43/2019	Processo Seletivo Simplificado	FAUED	Área: Urbanismo, Paisagismo e Projeto Subárea: Paisagismo; Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Design; Projeto sustentável para a cidade; Teoria e crítica da arquitetura e urbanismo contemporâneos; Urbanização brasileira	10/05/2019	10/05/2021	14/12/2021	14/12/2023
SEI 246/2018	Concurso Público	INFIS	Física Experimental	10/05/2019	10/05/2021	14/12/2021	14/12/2023
17/2019	Concurso Público	FACIC	Contabilidade Geral e Societária	14/05/2019	14/05/2021	18/12/2021	18/12/2023
31/2019	Processo Seletivo Simplificado	IPUFU	Psicologia Social e Psicologia da Saúde	14/05/2019	14/05/2021	18/12/2021	18/12/2023
1/2019	Concurso Público	IERI	História do Pensamento Econômico	17/05/2019	17/05/2021	21/12/2021	21/12/2023
22/2019	Concurso Público	FADIR	Direitos Humanos e Prática Civil	22/05/2019	22/05/2021	26/12/2021	26/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Ministério da Infraestrutura**

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**RETIFICAÇÃO**

Nos anexos às Resoluções nº 643 e 644, de 5 de novembro de 2021, publicadas no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 2021, Seção 1, páginas 102 a 111:

I - na descrição da linha referente à Seção 107.63, onde se lê: "Áreas de Uso dos Operadores de Transporte Aéreo Público não Regular com Aeronaves de até 30 Assentos e das Operações que não Configurem Transporte Aéreo Público de Passageiros ou Carga", leia-se: "Áreas de Uso dos Operadores de Táxi Aéreo e das Operações que não Configurem Transporte Aéreo Público de Passageiros ou Carga"; e

II - na nota de rodapé, onde se lê: "Nos trechos em que o Apêndice A vincula a aplicabilidade do requisito à capacidade de assentos da aeronave que opera no aeródromo, entende-se que a operação deve ser na modalidade regular ou na modalidade não regular com a comercialização de assentos individuais ou de espaços para carga ou pessoas estranhas ao contrato da operação", leia-se: "Nos trechos em que o Apêndice A vincula a aplicabilidade do requisito à capacidade de assentos da aeronave que opera no aeródromo, entende-se que a operação deve ser na modalidade regular ou charter".

**SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE**

**PORTARIA Nº 6.483, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.006070/2020-69, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão da Diretriz de Aeronavegabilidade - DA Nº 2020-06-01R1- EMBRAER / 39 -1483 aplicável aos aviões Embraer modelo EMB-203, emitida em 23 de novembro de 2021 e efetivada em 25 de novembro de 2021.

Parágrafo único: O inteiro teor da Diretriz de Aeronavegabilidade encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: [https://sistemas.anac.gov.br/certificacao/DA/DA\\_Detail.asp?Emd=1483](https://sistemas.anac.gov.br/certificacao/DA/DA_Detail.asp?Emd=1483).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

**PORTARIA Nº 6.463, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso XV, alínea "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XXII e §3º, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Resolução nº 153, de 18 de junho de 2010, nos itens 5.1.2 e 5.2.1.1, da Instrução do Comando da Aeronáutica - ICA 11-3, aprovada pela Portaria nº 1425/GC3, de 14 de dezembro de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00065.112017/2015-49, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor do Aeródromo Público Leite Lopes, em Ribeirão Preto/SP (código CIAD: SP0004).

Art. 2º A aprovação de Plano Diretor do Aeroporto não sobrepõe entendimentos de processos subsequentes, correlatos à segurança operacional aeroportuária, sendo responsabilidade do operador de aeródromo manter o Plano Diretor atualizado.

Art. 3º A aprovação do Plano Diretor do Aeroporto não garante o cadastramento, pela ANAC, da expansão pretendida da infraestrutura aeroportuária, de modo que eventuais modificações de características ou cadastramentos vindouros deverão atender aos regulamentos processuais e materiais vigentes na oportunidade de sua implementação.

Art. 4º O disposto na presente Portaria não dispensa o operador de aeródromo da observância dos requisitos de licenciamento ambiental, de uso do solo e de zoneamento urbano e outras posturas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

MARCIO MAGNO

**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL**

**PORTARIA Nº 6.414, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.044961/2020-23, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Aldeia Ananapiare;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: PA0279;
- III - município (UF): Almeirim (PA);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 0° 37' 12" N / 054° 25' 38" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

**PORTARIA Nº 6.427, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.040988/2021-28, resolve:

Art. 1º Renovar e alterar a inscrição do Heliponto Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

- I - denominação: Praia da Piraquara;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: RJ0069;
- III - município (UF): Angra dos Reis (RJ);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 22° 59' 07" S / 044° 26' 20" W.

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2466/SIA de 20 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2011, Seção 1 Página 3.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

**PORTARIA Nº 6.437, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.041198/2021-60, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Aliança;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0702;
- III - município (UF): Pedra Preta (MT);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 16° 40' 14" S / 054° 23' 30" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

